

78/03/10

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

*g...*  
*ca*

Relatório da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre o projecto de Decreto-Regional que cria o Instituto de Apoio Cooperativo Antero de Quental emanado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e sobre a proposta de Decreto-Regional que cria o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo "IRASC" emanado do Governo Regional dos Açores.

Quer a proposta de Decreto-Regional que cria o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, abreviadamente designado por IRASC emanado do Governo Regional, quer o projecto de Decreto-Regional que cria o Instituto de Apoio Cooperativo Antero de Quental emanado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no entender desta Comissão, enquadram-se juridicamente na Constituição e no Estatuto, nomeadamente através da alínea a) do nº1 do artigo 229º e na alínea b) do artigo 22º respectivamente.

Existe na Região, em determinados sectores, uma forte tradição cooperativa, com incidência directa no sector de maior produtividade da mesma, justificando-se plenamente um apoio e fomento ao movimento cooperativo no sentido de um maior incremento que irá ter como reflexo uma melhoria das condições de vida das populações.

Quer a proposta quer o projecto de Decreto-Regional agora em apreciação têm como finalidade não só fomentar a expansão do sector cooperativo, bem como criar as condições indispensáveis à normal actividade das organizações já existentes de modo a que as iniciativas que têm aparecido neste domínio encontrem/e o acarinhamen-  
as condições to por parte dos órgãos públicos de forma a que os encoragem no sentido dos **novos** objectivos que as norteiam e que sirvam de exemplo para que novas iniciativas em embrião floresçam na Região.

Com a existência de cooperativas fortes, devidamente estruturadas e geridas, só poderá beneficiar o povo desta Região, podendo elas contribuir para uma melhoria do seu nível de vida e criação de riqueza que equitativamente distribuída, muito poderá estimular um aumento de fixação das nossas populações.

Poderá ser o movimento cooperativo um elo de união e apro

ximação das nossas populações na medida em que as cooperativas não poderão ser estruturas estanques e estáticas. Elas terão de ser, is to sim, estruturas abertas, dinâmicas e devidamente dimensionadas, estruturas apoiadas não num organismo de ilha ou zona, mas sim de uma Região.

Do que ficou dito, na generalidade, relativamente aos dois documentos, verifica-se que qualquer deles visa os mesmos objectivos - apoio ao movimento cooperativo.

A opção da Comissão, tem de ter por base o articulado de cada qual, que na prática consubstancia os objectivos genéricos.

Apesar de mais uma vez esta comissão se encontrar perante dois diplomas cujo articulado não se encontra devidamente titulado, o que se considera uma deficiência formal, parece-nos que apesar de ambos os documentos visarem o mesmo fim, a proposta governamental se apresenta em matéria de atribuições e em matéria de competências muito mais rica, porque para além de uma melhor pormenorização aponta para um âmbito bastante mais vasto.

Encontram-se ainda ao longo dos dois diplomas diferenças de concepção significativas quanto ao modo de funcionamento do Instituto e à estruturação dos seus órgãos directivos. Ainda neste capítulo a comissão entende que a proposta governamental se apresenta melhor concebida, mais coerente com o tipo de instituição em análise e tecnicamente mais realista, por no entender da não ser de admitir que numa Direcção seja ela qual for, muito menos na de um Instituto desta natureza e envergadura se aponte para um número par de elementos, tal como preconiza o projecto do PS.

Isto seria nem mais nem menos do que atribuir à priori e teoricamente a qualidade de voto duplo ao presidente da Direcção. Obviamente que em casos normais só excepcionalmente o presidente tem voto de qualidade.

Para além disso o projecto do PS prevê uma estrutura Directiva baseada em Presidente e Vice-Presidentes o que efectivamente não nos parece nem correcto nem aconselhável.

Por último o preconizar que a Assembleia Regional indique dois membros para a Direcção não se justifica num Instituto Técnico, por se tratar de matéria unicamente executiva e como tal fora do âmbito do Órgão Regional Legislativo por excelência, para além de originar uma grave incongruência na medida em que se colocariam representantes da Assembleia Regional numa Instituição tutelada pelo Executivo Regional, invertendo-se deste modo a dependência política dos dois órgãos de governação Regional, dado que é efectivamente à Assembleia que compete fiscalizar os actos do executivo que por sua vez depende politicamente desta. Entende pois a Comissão que to da a acção fiscalizadora do executivo por parte do legislativo deve ser feita pelas respectivas comissões competentes.

No que respeita à proposta governamental entende a Comissão que ela concebe uma estrutura correcta e adequada para os órgãos directivos do Instituto não esquecendo a inclusão de representantes do movimento cooperativo num conselho coordenador, que é aproximação mais adequada que lhes compete.

Atendendo ao atrás exposto conclui a Comissão que comparativamente os dois diplomas não possuíam condições de complementaridade, apresentando-se a proposta governamental com um conteúdo qualitativamente superior o que leva a comissão a pronunciar-se favoravelmente quanto à proposta do Governo, dando o seu parecer desfavorável ao projecto do P.S.

A proposta do Governo mereceu parecer favorável na generalidade com votos a favor do PSD e contra do PS.

O projecto emanado do Grupo Parlamentar do PS mereceu parecer desfavorável da comissão com votos contra do PSD e a favor do PS.

O C.D.S. aprovou ambos na generalidade, não obstante ter votado favoravelmente todos os artigos da Proposta Governamental.

O PSD também deu o seu voto favorável a todo o articulado, tal como foi proposto.

Foram as seguintes as posições do PS, quanto à especialidade.

Votos contra relativamente aos artigos 1º, 4º, 5º e 6º.

**Abstenção** relativamente aos artigos 2º e 7º.

Voto favorável relativamente ao artigo 3º.

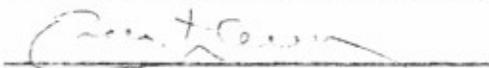
#### FUNDAMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS DO PS NA COMISSÃO DOS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS.

Os elementos do PS na Comissão votaram contra a proposta do Governo Regional, que visa a criação do IRASC, por considerarem que a mesma desvirtua o que deve ser um Instituto. Efectivamente os elementos do PS na Comissão consideram que a proposta do Governo Regional mais se assemelha a um departamento do Governo Regional, dotado embora de personalidade jurídica mas absolutamente hierarquizado, com funções de apoio ao movimento cooperativo. E isso não será propriamente um Instituto no sentido restrito da palavra, no sentido de que os seus órgãos são independentes das directrizes do Executivo, não obstante as funções de tutela que este deve exercer, mas cujo âmbito é absolutamente delimitado.

Nesse sentido os representantes do PS na Comissão deram o seu apoio ao Projecto de Decreto-Regional que visa criar o Instituto de Apoio Cooperativo Antero de Quental, emanado do Partido Socialista, por considerarem que o mesmo confere realmente uma personalidade jurídica virada para servir o sector, sem dependência nem interferência do Executivo.

Horta, 10 de Março de 1978

O Presidente da Comissão,



Renato Moura

O Relator,



Medeiros Ferreira